



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE QUÍMICA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 CCQ/CCA/UFPB

Regulamenta o aproveitamento da carga horária e atividades desenvolvidas pelos discentes participantes do Programa de Residência Pedagógica nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Química da UFPB.

O COLEGIADO DOS CURSOS DE QUÍMICA (BACHARELADO E LICENCIATURA) da Universidade Federal da Paraíba-UFPB, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Edital Capes Nº 01/2020 que instituiu a seleção de projetos institucionais para o Programa de Residência Pedagógica (RP) e que, no seu artigo 6.4, definiu que as Instituições de Ensino Superiores (IES) interessadas deveriam se comprometer em reconhecer a carga-horária das atividades realizadas pelo residente no programa para aproveitamento de créditos no curso;

Considerando a adesão da UFPB e do Curso de Licenciatura em Química ao referido programa;

Considerando a Orientação Normativa PRG/G nº 001/2021 que instituiu aos colegiados de cursos de licenciaturas da UFPB as formas de aproveitamento da carga horária e atividades desenvolvidas pelos discentes participantes da RP nos Estágios Curriculares Supervisionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o aproveitamento da carga horária e atividades desenvolvidas pelos discentes participantes do Programa de Residência Pedagógica (RP) nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Química;

Art. 2º - A RP tem como objetivos, segundo o Edital CAPES Nº 01/2020:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica, objetivando a formação inicial de professores da educação básica;
- IV. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

Art. 3º - A RP é uma atividade de formação realizada por um/a discente regularmente matriculado/a no Curso de Licenciatura em Química e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, sob a orientação de um professor/a da universidade (orientador/a) e a supervisão de um/a professor/a da escola (preceptor/a).

Art. 4º - A RP tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades organizadas em 3 módulos de seis meses, cada módulo com 138 horas distribuídas da seguinte forma:

I. 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

II. 12 horas de elaboração de planos de aula;

III. 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

Art. 5º - Será facultado aos bolsistas e voluntários/as da RP o pedido de aproveitamento de estudos da carga horária prática nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado, mediante comprovação de cumprimento da carga horária e das atividades mencionadas no Art. 4º.

Art. 6º - O aproveitamento não será compulsório e não gerará o benefício da dispensa automática da carga horária prática do Estágio Supervisionado para os discentes que atuarem na RP.

Art. 7º - O pedido de aproveitamento será formalizado com a matrícula nos Estágios Supervisionados e a submissão, a cada semestre, de documentos comprobatórios da carga horária prática e das atividades desenvolvidas na RP para análise do professor/a de estágio.

Parágrafo único: A matrícula no Estágio Supervisionado é obrigatória, conforme estabelecido no Regulamento Geral de Graduação da UFPB.

Art. 8º - O pedido de aproveitamento deverá ser instruído da seguinte forma para entrega ao professor/a de estágio:

I - Relatório elaborado pelo/a residente com as atividades desenvolvidas, estudos realizados, período das atividades, cópias das sequências didáticas e/ou planos de aula executados como regências, contendo, ao final, data e assinaturas do/a aluno/a, do preceptor e do orientador da RP;

II - Certidão do orientador da RP contendo a descrição das atividades, carga horária cumprida, avaliação do desempenho do aluno através de nota e indicação do Estágio Supervisionado a ser aproveitado.

Art. 9º - O professor de estágio poderá conceder aproveitamento ao pedido do residente, considerando os seguintes critérios de análise:

I - compatibilidade da carga horária;

II - aproximação de conteúdos e práticas escolares entre o relatório da RP e o programa de curso do componente de estágio.

Art. 10 - Na concessão de aproveitamento, a nota atribuída pelo orientador da RP será registrada pelo professor de estágio como a última avaliação do semestre.

Art. 11 - Os pedidos de aproveitamentos serão recebidos até 15 (quinze) dias antes do término de cada semestre letivo, podendo ser feito antes ou informado ao professor de estágio da condição de

aluno/a residente que, até a análise do pedido, deve cumprir as orientações do professor de estágio e, no prazo aqui estipulado, providenciar todos os documentos do Art. 8º.

Art. 12 - Caso o/a discente da RP não apresente os documentos necessários até o prazo estipulado no Art. 11, deverá se submeter ao processo avaliativo regular do Estágio Supervisionado em que esteja regularmente matriculado, devendo, inclusive, cumprir a exigência de presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária obrigatória, sem a qual será reprovado por falta.

Art. 13 - É esperado, como um dos impactos da RP no curso, que os residentes compartilhem com os demais alunos dos estágios suas experiências formativas no programa;

Art. 14 - Os casos omissos a esta Resolução serão analisados pelo Colegiado.

Art. 15 - Esta resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado dos Cursos de Química (Bacharelado e Licenciatura).

Areia, 19 de novembro de 2021.

Colegiado dos Cursos de Graduação em Química (Bacharelado e Licenciatura)
CCA - Campus II - UFPB